



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

REQUERIMENTO

Vimos pelo presente, solicitar aos Nobres Vereadores a inclusão em **CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL**, o Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2022, de acordo com o Art. 183, Inciso XI. Este projeto é de extrema importância e tem como objetivo a regularização da inclusão do Fundo Especial da Câmara Municipal de Sabáudia, conforme Regra: 5583 do Sistema de Informações Municipais e Acompanhamento Mensal, e a **urgência especial** ocorre devido ao motivo do prazo de recursal da Tomada de Preço 001/2022 já estar correndo, e, portanto, se faz necessário esta alteração para que se execute a assinatura contratual assim que finalizado o prazo de recursos e os devidos trâmites.

Atenciosamente,


LEILA REGINA PAVEZZI
Presidente


AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA
Vice-presidente


LUIS DONIZETI DE MELO
1º Secretário


KELIANI DE AGUIAR LUZ
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (43) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01.010.823/0001-60

MENSAGEM 004/2022

Sabáudia, 07 de março de 2022.

Senhores Vereadores e senhoras Vereadoras,

A mesa da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, vem através desta mensagem à presença de Vossas Excelências apresentar o Projeto de Lei

Este projeto é de extrema importância e tem como objetivo a regularização da inclusão do Fundo Especial da Câmara Municipal de Sabáudia, conforme Regra: 5583 do Sistema de Informações Municipais e Acompanhamento Mensal, e a urgência ocorre devido ao motivo do prazo de recursal da Tomada de Preço 001/2022 já estar correndo, e, portanto, se faz necessário esta alteração para que se execute a assinatura contratual assim que finalizado o prazo de recursos e os devidos trâmites.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação dos Senhores Vereadores e Vereadoras para assunto de tão importância, aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de nossa estima e consideração para matéria de relevante interesse dessa casa.

LEILA REGINA PAVEZZI
Presidente

LUIS DONIZETI DE MELO
1º Secretário

AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA
Vice-presidente

KELIANI DE AGUIAR LUZ
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (43) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01.010.823/0001-60

PROJETO DE LEI Nº 004/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar, na fonte de recurso 068, no valor de R\$ 1.690.456,64 (Um milhão, seiscentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001. CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01. Legislativa

01.001.01.031 Ação Legislativa

01.001.01.031.0001 Programa de Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores

01.001.01.031.0001.1.001 Construção da Câmara Municipal de Sabáudia

01.001.01.031.0001.1.001.4.4.90.51.00.00. (68) OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.690.456,64

Art. 2º. Para atendimento do crédito aberto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro, na forma do disposto pelo Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sabáudia, 07 de março de 2022.


LEILA REGINA PAVEZZI
Presidente


AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA
Vice-presidente


LUIS DONIZETI DE MELO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

PROTÓCOLO GERAL 49/2022
Data: 07/03/2022 - Horário: 14:07
Legislativo


KELIANI DE AGUIAR LUZ
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2021

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
001	Fonte de recursos Livres (descentralizadas)	0,00	0,00	0,00	0,00
068	Fundo especial da Câmara Especial	1.690.456,64	0,00	1.690.456,64	0,00
094	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.690.456,64	0,00	1.690.456,64	0,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46- Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

PARECER JURÍDICO

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

Trata o presente de análise ao Projeto de Lei nº 004/2022 da Câmara Municipal de Sabáudia com o objetivo de **“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar”**, no valor de R\$ 1.690.456,64 (Um milhão, seiscentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

A justificativa para a abertura de crédito adicional suplementar será para a regularização da inclusão do fundo Especial da Câmara Municipal de Sabáudia, conforme regra 5583 do Sistema de Informações Municipais e Acompanhamento Mensal, e a urgência ocorre devido ao motivo do prazo recursal da Tomada de Preço 001/2022 já estar correndo, se faz necessário esta alteração para que se execute assinatura contratual assim que finalizado o prazo de recursos e os devidos trâmites.

No entanto, cumpri salientar que a Procuradoria Jurídica não adentra ao Mérito do Projeto, mas apenas nas questões formais. Ficando, portanto, ao encargo dos nobres vereadores analisarem as questões técnicas do projeto de lei.

Isto posto, diante dos aspectos formais que cumpre-me examinar neste parecer, que o Projeto de Lei nº 004/2022 está em conformidade com as regras regimentais, Art. 17º, inc.III do Regimento Interno e Art. 43, inc. IV da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, podendo assim ser apreciado pelo plenário desta e.Casa de Leis.

Contudo, antes de ser apreciado pelo plenário deste Legislativo, deverá ser remetido às Comissões responsáveis para que redija o parecer de forma mais técnica.

Sabáudia, 08 de março de 2022.


Andréia dos Santos Estralioto
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Eu, LUIS DONIZETI DE MELO, presidente da Comissão de Redação e Justiça, venho através deste, CONVOCAR, o senhor secretário André Luiz da Silva e o senhor relator Israel Aparecido Jesus da Comissão de Redação e Justiça, para uma reunião no dia 07/03/2022 (Segunda-feira) as 17:00 hs na sede da Câmara Municipal de Sabáudia para tratar sobre os Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2022, que o mesmo se trata de regime de urgência Especial.

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 07 de março de 2022.

Atenciosamente.

LUIS DONIZETI DE MELO

Presidente da Comissão de
Redação e Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Eu, JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, presidente da Comissão de finanças e orçamento, venho através deste, CONVOCAR, o senhor secretário Luis Donizeti de Melo e a senhora relatora Keliani de Aguiar Luz da Comissão de Finanças e orçamento, para uma reunião no dia 07/03/2022 (Segunda-feira) as 17:00 hs na sede da Câmara Municipal de Sabáudia para tratar sobre os Projetos de Lei do legislativo nº 004/2022.

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 07 de março de 2022.

Atenciosamente.



JOSÉ APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 -
CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

Ata referente à reunião da Comissão de Finanças e Orçamento. Aos sete dias do mês de março, do ano dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Secretaria da Câmara municipal de Sabáudia, os vereadores da referida comissão, para emitir o Parecer quanto a nova redação ao projeto de lei do legislativo nº **004/2022**. Após análise da Comissão o parecer foi emitido de forma favorável. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada com a assinatura de todos os presentes.
Sabáudia, aos sete dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e dois.

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: José Aparecido de Souza.....

Secretário: Luis Donizeti de Melo

Relatora: Keliani de Aguiar Luz





CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 -
CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

Ata referente à reunião da Comissão de Justiça e Redação. Aos sete dias do mês de março, do ano dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Secretaria da Câmara municipal de Sabáudia, os vereadores da referida comissão, para emitir o Parecer quanto a nova redação ao projeto de lei do legislativo nº **004/2022**. Após análise da Comissão o parecer foi emitido de forma favorável. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada com a assinatura de todos os presentes.

Sabáudia, aos sete dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e dois.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Luis Donizeti de Melo

Secretário: André Luiz da Silva

Relator: Israel Aparecido Jesus



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATÉRIA- Projeto de Lei nº 004/2022

SÚMULA- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

PARECER LEGISLATIVO Nº 011/2022

O presente Projeto de Lei nº 004/2022, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar de autoria da Mesa diretora da Câmara Municipal de Sabáudia, cuja finalidade é a adequação orçamentária para fins da devida realização de registros contábeis para a construção da nova sede da Câmara Municipal de Sabáudia, sendo esta abertura no valor de R\$ 1.690.456,64 (um milhão, seiscentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Diante da importância do assunto tratado, esta Comissão delibera favoravelmente pela sua apreciação pelo Plenário, e conseqüente aprovação do Projeto de Lei nº 004/2022.

Sala das Sessões, aos 08 dias do mês de março de 2022


José Aparecido de Souza
Presidente


Luis Donizeti de Melo
Secretário


Keliani de Aguiar Luz
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA- Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2022

SÚMULA- Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

PARECER LEGISLATIVO Nº 011/2022

O presente Projeto de Lei nº 004/2022, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar de autoria da Mesa diretora da Câmara Municipal de Sabáudia, cuja finalidade é a adequação orçamentária para fins da devida realização de registros contábeis para a construção da nova sede da Câmara Municipal de Sabáudia.

Diante da importância do assunto tratado, esta Comissão delibera favoravelmente pela sua apreciação pelo Plenário, e consequente aprovação do Projeto de Lei nº 004/2022.

Sala das Sessões, aos 08 dias do mês de março do ano de 2022


Luis Donizeti de Melo
Presidente


André Luiz da Silva
Secretário


Israel Aparecido Jesus
Relator



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

LEI Nº 687/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar, na fonte de recurso 068, no valor de R\$ 1.690.456,64 (Um milhão, seiscentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01. Legislativa
01.001.01.031 Ação Legislativa
01.001.01.031.0001 Programa de Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores
01.001.01.031.0001.1.001 Construção da Câmara Municipal de Sabáudia
01.001.01.031.0001.1.001.4.4.90.51.00.00. (68) OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$
1.690.456,64

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro, na forma do disposto pelo Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 09 dias de março de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1882 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 09 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

LEI Nº 687/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar, na fonte de recurso 068, no valor de R\$ 1.690.456,64 (Um milhão, seiscentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01. Legislativa
01.001.01.031 Ação Legislativa
01.001.01.031.0001 Programa de Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores
01.001.01.031.0001.1.001 Construção da Câmara Municipal de Sabáudia
01.001.01.031.0001.1.001.4.4.90.51.00.00. (68) OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$
1.690.456,64

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro, na forma do disposto pelo Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 09 dias de março de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"